



Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 30/11/2021

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL 2012/2021
De 30 de Novembro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-
PAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERA-
ÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PARAISO DO
SUL, PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SER-
VIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS LIMITROFES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

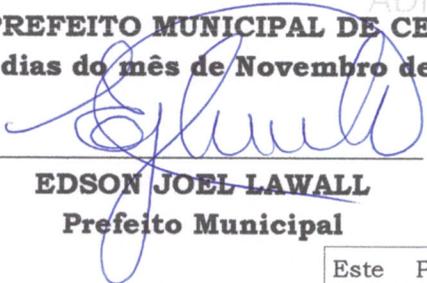
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Branco, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Paraíso do Sul, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, nos termos da Minuta do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

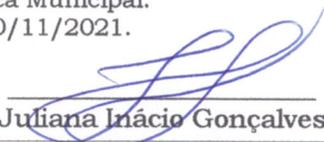
Art. 2º - As despesas oriundas do Convênio, dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de Novembro de 2021


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado pela Procuradoria
Jurídica Municipal.
Em: 30/11/2021.


Juliana Inácio Gonçalves

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 069/2021

Cerro Branco-RS, 08 de novembro de 2021.

Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que trata de autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo de Cerro Branco/RS, a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Paraíso do Sul/RS, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes.

Com intuito de desenvolver programas de trabalho de parceria, em regime de cooperação com os municípios limítrofes de Cerro Branco/RS, através de uma gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, para a devida apreciação dos ilustres Senhores Vereadores.

Os trabalhos de parceria dinamizarão o desenvolvimento nas regiões em que há núcleos de interesses nas limitações municipais, favorecendo principalmente o interesse público dos municípios limítrofes, uma vez que possibilitará de forma legal, atividades e execução de serviços de um Município em território de outro, em atendimento ao art. 241, da Constituição Federal, que assim determina:

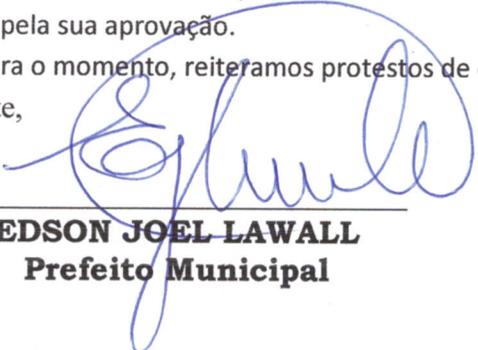
Art. 241 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em Lei com a brevidade possível.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br